

INTERESSADO: Cole Rizzato Vera

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cole Rizzato Vera na Lyman High School, na cidade de Longwood, estado da Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

NUP 30021.000277/2024-31

PARECER Nº 91/2024

APROVADO EM: 13/03/2024

I – RELATÓRIO

Cole Rizzato Vera, mediante o processo NUP 30021.000277/2024-31, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Lyman High School, na cidade de Longwood, estado da Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Solicitação enviada à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de conclusão da escola americana;
- 3) Tradução juramentada do Histórico Escolar estrangeiro;
- 4) Comprovante de residência;
- 5) Carteira de Identidade (RG) com nº de CPF;

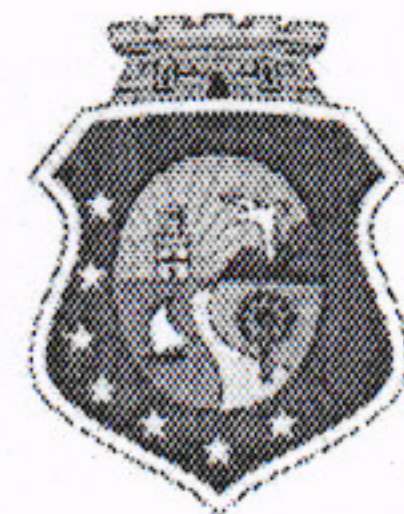
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 91/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Cole Rizzato Vera na Lyman High School, na cidade de Longwood, estado da Flórida, Estados Unidos, no período de 2019 a 2020 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2024.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2